



LEI ORDINÁRIA Nº 1032

de 21 de outubro de 1997

Autoriza o Poder Executivo a alienar ações da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ações da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A., nas seguintes espécies e quantidades:*

I. *Ordinária Normativa - 8.971.667 ações;*

II. *Preferencial Nominativa - A - 302.625 ações;*

III. *Preferencial Nominativa - B - 1.128.231 ações.*

Art. 2º.. *Os recursos oriundos da alienação serão aplicados, preferencialmente na aquisição de veículos e equipamentos rodoviários.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 21 de outubro de 1997.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
Prefeito Municipal
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1032/1997 - 21 de outubro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em